



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-0008PMSJP

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210158 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0606.002/2022/CI/PMSJP

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210158 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.717.445/0001-90, requerendo a Prorrogação de Prazo, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar, que os referidos contratos são originários do procedimento de Pregão Eletrônico nº 009/2021-0008, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E FUNDOS.**

Neste sentido, o referido termo deu entrada neste setor para análise técnica, com observância aos requisitos legais baseados na Lei nº 8.666/93.

2. DA ANALISE DO PROCESSO

Os termos foram remetidos a este departamento em uma pasta, enumerados e rubricados, contendo os seguintes documentos:

- a) Despacho da Secretaria de Educação para o Gabinete do Prefeito solicitando a Autorização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210158, cujo contratado é a empresa G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.717.445/0001-90, para a prorrogação de prazo com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fl. 01);
- b) Despacho do Gabinete do Prefeito solicitando que a Comissão Permanente de Licitação – CPL viabilize o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210158, cujo contratado é a empresa G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.717.445/0001-90, para a prorrogação de prazo com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fl.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

02);

- c) Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021015803 (fls. 03 a 04);
- d) Despacho do Departamento de Licitação para a Assessoria Jurídica da Prefeitura para Análise e Parecer Jurídico sobre o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021015803 (fl. 05);
- e) Parecer Jurídico favorável à celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021015803, pretendido por esta Unidade Gestora, assinado digitalmente pelo assessor jurídico Francesco Falesi Cantuária – OAB/PA 23.537 (fl. 06);
- f) **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021015803-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 03 de novembro de 2022, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fls. 07 a 08);
- g) Portaria do Fiscal do Contrato (fl. 09).

3. CONCLUSÃO

Submeteu-se à apreciação o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2021015803, que tem como procedimento originário o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-0008 atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

Diante disso, observa-se que a justificativa dos pedidos de prorrogação de prazo é a necessidade de continuidade dos serviços administrativos e por esse motivo há a solicitação da Administração na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do procedimento administrativo e vislumbrou a sua regularidade sob o ponto de vista técnico.

Assim, declara, salvo melhor juízo, que o procedimento e os termos aditivos contratuais encontram-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.
- () Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Ante o exposto, entende que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pode dar sequência a





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

realização e execução de tais despesas.

Por fim, declara também, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 06 de junho de 2022.

MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

